

Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA MG

Sujeito a 02 Discussão **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2025**

APROVADO

1ª Discussão e votação em 08/09/25
2ª Discussão e votação em 08/09/25
3ª Discussão e votação em

ALTERA O ART. 108 DA RESOLUÇÃO Nº 020/2004 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL), PARA DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO.


PRESIDENTE DA CÂMARA

A Câmara Municipal de Itapeçerica/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º O art. 108 da Resolução nº 020/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108 – Durante a Sessão Legislativa funcionarão as seguintes Comissões Permanentes da Câmara:

- I – Comissão de Serviços Públicos Municipais;**
- II – Comissão de Saúde;**
- III – Comissão de Educação;**
- IV – Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária;**
- V – Comissão de Legislação, Justiça e Redação.”**

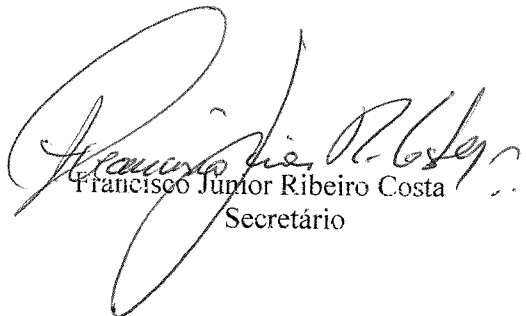
Art. 2º As competências da Comissão de Saúde e da Comissão de Educação serão definidas em conformidade com as matérias correlatas previstas no Regimento Interno e na legislação aplicável, passando a Comissão de Serviços Públicos Municipais a exercer atribuições restritas às demais áreas de sua competência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2025.


Valdemiro Faria Gomes
Presidente


Rodrigo Andrade Marçal
Vice-Presidente


Francisco Junior Ribeiro Costa
Secretário



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2025

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo aprimorar a organização e o funcionamento das Comissões Permanentes desta Câmara Municipal, com a criação das Comissões de **Saúde e Educação**, a partir do desmembramento da atual Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Atualmente, a Comissão de Serviços Públicos Municipais acumula competências abrangentes que dificultam a análise específica de matérias relacionadas à saúde e à educação, áreas essenciais para a qualidade de vida da população e para o desenvolvimento do município.

A criação dessas Comissões permitirá uma atuação mais focada e qualificada, proporcionando maior celeridade e efetividade na apreciação de projetos, requerimentos e matérias correlatas a essas áreas, bem como melhor fiscalização das políticas públicas implementadas pelo Poder Executivo.

Dessa forma, a presente alteração do Regimento Interno busca:

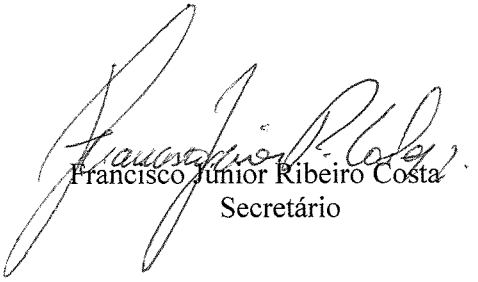
1. Aperfeiçoar o controle legislativo sobre políticas públicas essenciais;
2. Promover a especialização dos trabalhos das Comissões, permitindo debates mais aprofundados e análises técnicas detalhadas;
3. Facilitar a participação de parlamentares com interesse ou experiência nas áreas de Saúde e Educação;
4. Garantir maior transparência e eficiência no acompanhamento das ações do Executivo municipal nessas áreas estratégicas.

Pelo exposto, considera-se necessária e oportuna a presente alteração do Regimento Interno, reforçando o compromisso desta Casa Legislativa com a eficiência, a especialização e a qualidade da atuação parlamentar em benefício da população.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2025.


Valdemiro Faria Gomes
Presidente


Rodrigo Andrade Marçal
Vice-Presidente


Francisco Júnior Ribeiro Costa
Secretário